



Estado de Mato Grosso  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



**RESOLUÇÃO N°02/2026/CMDCA.**

**Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA de Brasnorte-MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011, de 21 de setembro de 2011 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar em caso de vacância do cargo.

**Considerando** a importância de estabelecer um procedimento claro para a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, evitando lacunas no atendimento à população infantojuvenil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Convocar em caráter de urgência a 2º(segunda) Conselheira Tutelar Suplente **Jenaina Mariana de Oliveira Reis** para assumir o cargo da Conselheira Titular do Sro. **Ronicharles José Busto**, em virtude de exoneração.

**Art. 2º** - A Suplente terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, para manifestar, por escrito, sua aceitação ou recusa em assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 3º** - A suplente aceitando a convocação deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação de aceitação, para tomar posse e iniciar suas atividades.

**Art. 4º**- O não comparecimento no prazo previsto pela resolução e sem justificativa, será considerado como desistência definitiva do cargo, convocando assim, o candidato subsequente em lista de classificação do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** - A suplente convocada para substituir o Conselheiro Titular terá os mesmos direitos e deveres, inclusive em relação à Remuneração.

**Art. 6º** - Esta Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 09 de fevereiro de 2026.

**Ariadne Furtado Bento de Oliveira Sydlovski**  
Presidente do CMDA